

Sumário

1. Atos da Secretaria-Executiva	2
1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição	2
1.1.1. Portaria nº 74, de 21 de novembro de 2014	2
1.1.2. Portaria nº 75, de 21 de novembro de 2014	3
1.1.3. Portaria nº 76, de 21 de novembro de 2014	4
1.1.4. Portaria nº 77, de 21 de novembro de 2014	5
1.1.5. Portaria nº 78, de 21 de novembro de 2014	6
1.1.6. Portaria nº 79, de 21 de novembro de 2014	7

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 74, de 21 de novembro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 59, de 22 de setembro de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 012/CSI Portaria nº 05/CPCor/SE/MTur, de 19 de novembro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 747795/2010, a contar de 24 de novembro de 2014.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

Edição Especial de Novembro— Ano XII
Brasília-DF, 21 de novembro de 2014

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 75, de 21 de novembro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 58, de 22 de setembro de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 012/2014 – CSI, de 17 de novembro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao Processo nº 72000.002014/2006-72.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 76, de 21 de novembro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 67, de 22 de outubro de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 010/2014 – CSI, de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 77, de 21 de novembro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 52, de 14 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/2014 – Comissão de Sindicância, de 21 de novembro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 702976/2009.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 78, de 21 de novembro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 53, de 14 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/2014 – Comissão de Sindicância, de 21 de novembro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 623751/2008.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 79, de 21 de novembro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 54, de 14 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/2014 – Comissão de Sindicância, de 21 de novembro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 596053/2008.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

COGEP

BOLETIM

DE PESSOAL E SERVIÇO



Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Novembro— Ano XII
Brasília-DF, 21 de novembro de 2014

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Vinicius Lages

Ministro de Estado do Turismo

Alberto Alves

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Jaqueline Carneiro Ribeiro

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

8

